



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECIN/COAUD/SEAUD

PARECER Nº 1/2018

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA JMU EXERCÍCIO DE 2017

Senhor Secretário,

O presente parecer, regulamentado pelo art. 8º do Ato Normativo do STM nº 130, de 12 de março de 2015, visa atender ao que preceitua o Tribunal de Contas da União – TCU quanto à expedição do parecer da Unidade de Auditoria Interna – AI sobre as prestações de contas anuais do exercício de 2017 apresentadas pelas Unidades Prestadoras de Contas da Justiça Militar da União – UPCs/JMU.

Previamente, é relevante salientar que, em razão do previsto na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, que cuida da forma como os relatórios de gestão e as peças complementares elaboradas para constituição de processos de contas dos administradores devem ser organizados e apresentados, conforme a orientação da edição anual de decisões normativas e portarias, o TCU editou a Decisão Normativa nº 161, de 1º de novembro de 2017, a qual dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2017 e a Decisão Normativa nº 163, de 6 de dezembro de 2017, que trata sobre a relação das UPCs cujos responsáveis terão as contas de 2017 julgadas pelo TCU. Com efeito, o Superior Tribunal Militar – STM não consta no Anexo I da DN TCU nº 163/2017, portanto, não terão suas contas julgadas, mas deverá apresentar relatório de gestão e informações suplementares.

A despeito da DN TCU nº 161/2017 constar nominalmente apenas o STM, este parecer abrange a análise das contas de todos os órgãos de primeira instância da JMU, uma vez que no sistema e-Contas, meio utilizado pelas unidades para transmissão da prestação de contas ao TCU, consta como apresentador de contas o Órgão 13000 – Justiça Militar da União.

Nesses termos, considerando as competências da Secretaria de Controle Interno – SECIN de fiscalizar e orientar os procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e administrativos, no âmbito da Justiça Militar da União - JMU, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e eficiência da gestão, assim como assessorar o Ministro-Presidente na supervisão e no controle dos órgãos subordinados, apoiando o controle externo no exercício de sua missão institucional, emite-se o presente parecer, cujo teor baliza-se pelos resultados dos trabalhos de auditorias e orientações realizados ao longo do exercício de 2017 pela Coordenadoria de Auditoria – COAUD e pela Coordenadoria de Acompanhamento, Orientação e Avaliação – COAVO.

NORMAS REGULAMENTADORAS DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI)

As auditorias internas realizadas no âmbito da JMU são de competências da SECIN, que as procede por meio das atividades realizadas pela COAUD e COAVO. A competência das referidas Coordenadorias, assim como de suas seções, estão dispostas no Ato Normativo nº 12, de 15 de março de 2011, disponível em https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/7458, o qual fixa as atribuições das unidades do Superior Tribunal Militar, bem como na Resolução STM nº 241, de 9 de maio de 2017, disponível em https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/24348, que aprova o Manual de Organização do STM.

O Plenário desta Corte de Justiça, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 1/96, na Sessão Administrativa realizada em 7 de fevereiro de 1996, versando sobre o programa de auditoria, “decidiu por unanimidade que as

auditações, a partir do ano de 1997, serão realizadas a um mínimo de 1/3 (um terço) das Auditorias e Foros da JMU, além do Superior Tribunal Militar, quando for o caso”.

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 9º da Resolução CNJ nº 171, de 1º de março de 2013, determinou que, para fins de realização de auditoria, deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e o Plano Anual de Auditoria (PAA). Nesse sentido, no âmbito do JMU, conforme a determinação acima exposta, foram devidamente publicados o PALP/2014-2017 e o PAA/2017, devidamente disponibilizado na internet, conforme link https://www.stm.jus.br/images/arquivos/Controle_Interno/plano_auditoria_longo_prazo_%202014_2017.pdf

A) AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE OS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UPC IDENTIFICAREM, EVITAREM E CORRIGIREM FALHAS E IRREGULARIDADES, BEM COMO DE MINIMIZAREM RISCOS RELACIONADOS AOS PROCESSOS RELEVANTES PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DA UPC

Preliminarmente, verifica-se que a Alta Administração da JMU percebe os controles internos administrativos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dá suporte adequado ao seu funcionamento. Há mecanismos que garantem ou incentivem a participação dos servidores dos diversos níveis da estrutura da JMU na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou do código de ética ou conduta. Nesse sentido, a JMU dispõe de Código de Ética aprovado nos termos da Resolução nº 159/2009, de 4 de fevereiro de 2009, alterada pela Resolução nº 200/2014, de 20 de março de 2014; de Código de Conduta da JMU, aprovado pelo Ato Normativo STM nº 007, de 12 de março de 2013, bem como possui Planejamento Estratégico para o período de 2012 – 2018, disponível em <http://www.mflip.com.br/pub/jmu/?numero=186#page/10>, formalizado por uma série de normas e executado com a atuação da área ligada diretamente ao Gabinete da Presidência do STM, denominada Assessoria de Gestão Estratégica – AGEST.

A JMU encontra-se em fase incipiente no que tange à elaboração de um modelo administrativo de gestão de riscos. Assim, no intuito de implementar ações que efetivamente proporcionem o ambiente adequado à instituição da gestão de riscos, a JMU, através do seu Planejamento Estratégico para o período de 2012 a 2018, por meio da Resolução nº 186, de 24 de outubro de 2012, vem envidando esforços com o intuito de concretizar o maior número possível de iniciativas estratégicas constantes do referido planejamento. Essas têm por objetivo a inovação e o aprimoramento da gestão administrativa da JMU, sendo que foi estabelecido pela Alta Administração o objetivo estratégico relacionado aos Processos Internos, denominado “Aperfeiçoamento e Modernização da Gestão e Estruturas Administrativas e das Ações de Controle”.

Nesse sentido, merece especial destaque os trabalhos realizados pela SECIN, correspondente à conclusão do mapeamento dos seus principais processos de trabalho, os quais foram homologados e validados em 2017, no âmbito do projeto estratégico de gestão do conhecimento do Controle Interno. O impacto dessa ação repercute na otimização das atividades de competência da Secretaria de Controle Interno, bem como na padronização e manualização dos procedimentos de auditoria e fiscalização em atendimento ao Parecer nº 2/2013-SCI/Presi/CNJ.

Com isso, no Exercício de 2017, a Secretaria de Controle Interno realizou o mapeamento e desenho do “Processo de Negócio de Gerenciamento de Riscos da JMU”, de forma participativa, a partir de um processo de apropriação e construção coletiva de conhecimento, objetivando a iniciação da implantação desse processo nessa Corte, utilizando por base orientações e metodologias já existentes, conforme a seguir explicitado:

- Determinações do Tribunal de Contas da União – TCU, constantes do Processo de Contas Anual da JMU;
- Padrões do COSO e da INTOSAI - Modelo desenvolvido pelo COSO sobre "Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada;
- Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001, de 10/05/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal o qual vem servindo de parâmetro estabelecido pelo CNJ para que cada Órgão estruture sua política de gestão de riscos corporativos;
- Resolução CNJ 90/2009, NBR - ISO/IEC 27005 e a ITGI – Cobit 4.1, PO 9.4 – Avaliação de riscos.

Com a finalidade de facilitar os trabalhos dos envolvidos na execução do processo de Gestão de Riscos, vem sendo utilizada uma solução de tecnologia da informação, denominado CHANNEL, por meio de operação assistida, visando à implantação do processo mapeado pela Secretaria de Controle Interno.

Ademais, como forma de acelerar a gestão por processos no STM, foi firmado o Termo de Execução Descentralizada nº 1/2017, celebrado entre o STM e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, tendo por objeto a investigação e pesquisa sobre desafios da gestão administrativa do Superior Tribunal Militar para elaboração, experimentação e implementação de ações estratégicas baseadas na gestão de processos para

proporcionar maior eficiência nas ações do tribunal. E, em consequência, a 1ª fase do Projeto Estratégico Gestão por Processos foi concluída com a entrega dos seguintes produtos: a) análise dos planos estratégicos da instituição; b) aplicação de técnicas para identificação participativa dos principais desafios estratégicos da instituição; c) priorização junto à alta direção dos elementos identificados de forma participativa; d) Organização e análise de materiais de referência que envolvem toda a base normativa do STM; e) Investigação e definição dos principais produtos, serviços e resultados entregues pela instituição, bem como seus macroprocessos relacionados; f) Construção da Cadeia de Valor, contendo a identificação dos processos primários, de apoio e de gestão; g) desdobramento da Cadeia de Valor em três níveis, alcançando os principais processos de negócio; h) Validação junto à alta liderança da Cadeia de Valor do STM; i) Identificação e classificação dos desafios estratégicos na cadeia de valor do STM; e j) Identificação, priorização e seleção de 20 (vinte) processos críticos, sendo que esta última fase foi concluída em dezembro de 2017, com a elaboração e relação dos 20 macroprocessos do STM, homologados por ordem de criticidade.

No que diz respeito aos controles internos administrativos instituídos para mitigar riscos, verifica-se que as áreas de Gestão do Superior Tribunal Militar possuem suas funções devidamente regulamentadas e orientadas por normativos internos aprovados e publicados no Boletim da Justiça Militar da União - BJM, que servem de base para exercer suas atribuições funcionais e guiar os seus procedimentos para o alcance dos objetivos gerais da administração.

Quanto às titularizações e substituições dos agentes da Administração, sublinha-se que as delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades, devidamente publicadas e atualizadas no Rol dos Responsáveis.

O STM está estruturado em Diretorias e Secretarias, pelas quais os processos e atividades são devidamente formalizados, aprovados, executados e controlados por quem de direito, contribuindo adequadamente ao princípio da segregação de funções, em que pese uma razoável falta de pessoal.

Nessa linha, o princípio da segregação de funções é comprometido nas Diretorias e Foros da JMU, vez que há uma considerável falta de pessoal, principalmente na área administrativa. No entanto, com a aprovação do Projeto de Lei nº 1.184/2015, o qual cria cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas nos Quadros Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar da União, almeja-se contribuir, entre outras ações, com cumprimento de tal princípio e o aprimoramento dos controles internos administrativos.

Com relação à capacidade de minimizar riscos relacionados aos processos relevantes para a consecução dos objetivos da UPC, é importante enfatizar que nos últimos anos o judiciário passou a fazer o uso cada vez mais intensivo das tecnologias. Nesse contexto, a sociedade, de modo geral, vem exigindo maior qualidade nos serviços prestados, além de mais transparência, responsabilidade e adequada prestação de contas por parte das organizações. Tudo isso vem gerando uma série de demandas e desafios também para a Auditoria Interna, a exemplo da exigência cada vez mais frequente de atuação nas áreas de governança e de **gerenciamento de riscos**, inclusive no âmbito da administração pública, a qual, alguns anos atrás, estava, de certa forma, alheia a essas discussões.

Nesse aspecto, o Ministro-Presidente, José Coêlho Ferreira, seguindo o programa de implantação do processo eletrônico em toda a JMU, realizou o Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2017, celebrado entre o STM e o TRF da 4ª Região, além expedir o Ato nº 2315/2017 com o cronograma de implantação do e-Proc/JMU em todas as unidades da justiça militar até o dia 29/06/2018.

A ação busca agregar valor aos trabalhos desenvolvidos pela Corte Militar, utilizando um dos melhores sistemas de processos eletrônicos disponíveis. O e-Proc é uma ferramenta tecnológica de uso simples e intuitivo, estável e segura. Dispensa assinatura eletrônica e instalação de aplicativos ou programas especiais, permitindo acessar processos e praticar atos de qualquer computador, de qualquer lugar do mundo.

Além disso, padroniza e torna muito mais rápido atos burocráticos, acelerando os resultados dos processos, mesmo diante do aumento do volume das demandas do Judiciário.

Com o sistema a JMU poderá realizar vários atos que atualmente são praticados por servidores, como a distribuição, a juntada de petições, a certificação de prazos, a comunicação e certificação no processo de decisões dos incidentes das duas instâncias e o substabelecimento eletrônico, dentre outros. Ainda, o sistema calcula os prazos automaticamente, tem ligação imediata entre processos de 1º e 2º grau, com links que remetem diretamente do processo aos recursos e vice-versa e tem um aplicativo de celular muito útil.

Enfim, a adoção completa do eProc pela JMU será um passo importante para facilitar a atividade de todos os que trabalham com processos judiciais, minimizando os riscos com o aumento de processos, que poderia gerar demora exacerbada das lides, e contribuindo para acelerar o resultado da atividade judicial militar, que é o que toda a Sociedade espera.

B) AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

Os relatórios financeiros e contábeis são elaborados para que os usuários da informação possam fazer suas avaliações quanto ao patrimônio do órgão e sua gestão orçamentária e financeira. Assim, os controles internos administrativos estabelecidos para elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros visam assegurar que os procedimentos adotados estejam em conformidade com as normas que regem a elaboração dos referidos documentos.

A gestão orçamentária-financeira e o patrimônio da JMU estão fidedignamente representados, em especial no que tange aos aspectos relevantes, ou seja, aqueles determinados na construção do juízo de valor pelos usuários das informações contábeis.

Em que pese ainda existir a necessidade de aprimorar os procedimentos de mensuração do ativo intangível para a correta mensuração contábil e, também, alguns ajustes em relação aos procedimentos de depreciação e amortização.

Considerando essas ponderações e os pequenos ajustes contábeis necessários, a SECIN entende que os relatórios financeiros e contábeis elaborados por ocasião do Relatório de Gestão 2017, entregue ao Tribunal de Contas da União, apresentam informações relevantes e representam fidedignamente o patrimônio da JMU.

Corroborando tal entendimento, a Declaração sobre a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, a qual prescreve: "Ressalta-se que a JMU não recebeu restrições no Balanço Geral da União (BGU) ao final do exercício de 2017 devido à inexistência de ocorrências/restrições no fechamento do exercício financeiro junto a Secretaria do Tesouro Nacional".

C) DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO E DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DA AI PELA UPC

Após a execução dos procedimentos de auditoria, por meio de reunião com os gestores, são expedidas recomendações preliminares para que a UPC providencie, caso possível, o saneamento das impropriedades apontadas antes da elaboração em definitivo do relatório de auditoria. Caso não seja possível essa regularização prévia pela UPC, as impropriedades verificadas serão objetos de recomendações, cujas propostas também devem ser apresentadas e debatidas com a área auditada, a fim de se estabelecer conjuntamente as medidas mais adequadas para mitigar as causas dos pontos levantados, bem como para proporcionar um ambiente de discussão e de entendimento mútuo, além de estabelecer um prazo à UPC para acerto do achado de auditoria evidenciado, conforme previsto na Resolução CNJ nº 171/2013.

Na finalização da auditoria a SECIN comunica o resultado final dos seus trabalhos, discorre sobre situações encontradas, análises realizadas, conclusões obtidas, opiniões geradas e recomendações efetuadas referentes ao objeto da auditoria. Nos trabalhos de avaliação, o destinatário principal é a alta administração (Presidência do STM), sem prejuízo do encaminhamento às demais partes interessadas.

No caso de abertura de sindicância, instauração de tomada de contas especial, consulta ao TCU, judicialização do achado de auditoria ou realização de outro procedimento apuratório demandado pela Administração do STM, pela AI ou pela própria UCP, os prazos para acerto ficarão condicionados à finalização desses procedimentos.

Informa-se que a síntese das principais recomendações expedidas pela SECIN foram disponibilizada no item 8.2 - Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno - do Relatório de Gestão, as quais foram devidamente atendidas ou encontram-se no prazo para atendimento.

D) INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE SISTEMÁTICA E DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DECORRENTES DOS TRABALHOS DA AI

A atividade de monitoramento é realizada permanentemente para garantir a efetividade do trabalho de avaliação, que se alcança por meio da implementação das recomendações, as quais foram previamente acordadas com a alta administração. Nesta etapa, procura-se verificar se houve ganho de desempenho nos objetos avaliados a partir das recomendações e verificam-se os motivos para a eventual falta de implementação do que tenha sido anteriormente pactuado. Nessa linha, o objetivo da SECIN é agregar valor à gestão, assim, é imprescindível que seja verificado se tal finalidade está sendo alcançada. Dessa forma, registra-se e mede-se os benefícios financeiros e não financeiros obtidos por meio da atividade de auditoria interna.

O controle dos prazos e a quantificação por meio de indicadores de cumprimento ou não das recomendações são realizados por intermédio das seções da COAUD ou COAVO (coordenadorias da SECIN), a depender do assunto, por meio de um relatório de monitoramento elaborado com o auxílio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Trata-se de uma plataforma que engloba um conjunto de módulos e funcionalidades que promovem a eficiência

administrativa da comunicação entre as áreas por meio de um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos, com interface amigável e práticas inovadoras de trabalho, tendo como principais características a libertação do paradigma do papel como suporte físico para documentos institucionais e o compartilhamento do conhecimento com atualização e comunicação de novos eventos em tempo real.

Convém ressaltar que o CNJ encontra-se em fase de customização de sistema próprio de auditoria padronizado para o Poder Judiciário.

E) DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO COMPARATIVA ENTRE AS ATIVIDADES PLANEJADAS E REALIZADAS, DESTACANDO OS TRABALHOS MAIS RELEVANTES, AS PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA GESTÃO DA UNIDADE

Inicialmente cabe destacar que o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 9º da Resolução CNJ nº 171, de 1º de março de 2013, determinou que, para fins de realização de auditoria, deverá ser elaborado um Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e o Plano Anual de Auditoria (PAA).

No âmbito do JMU, conforme a determinação acima exposta, foram devidamente publicados o PALP/2014-2017 e o PAA/2017.

Nesse sentido, os processos de trabalho foram realizados pela COAUD e COAVO, observando as especificidades de cada coordenação, conforme as competências e atribuições de cada seção, rotinas de trabalho, mapeamento de processos, diretrizes da Presidência e demais normativos.

Em relação ao PAA/2017, os seguintes tipos de auditoria foram previstos: **Auditoria do Relatório de Gestão; Auditoria de Tecnologia de Informação e Comunicação; Auditoria de Gestão e de Conformidade**, abordando as seguintes atividades: Plano de Saúde da JMU; Licitações e Atas de Registro de Preços; Contratos de Terceirização de Atividades; Obras e Reformas; Convênios e Termos de Cooperação; Recursos Materiais e Patrimoniais; Gestão de Pessoal; Sistemas de Controles Internos; Auditoria Contábil; e, por fim, **Auditorias Operacionais e Especiais**.

A metodologia de trabalho do PAA/2017 consideraram, em linhas gerais, as seguintes disposições:

1. Expediente Administrativo nº 1/1996, o qual requer as auditagens mínimas de 1/3 das Auditorias e Foros da JMU, além do STM;
2. Quando da seleção das unidades de 1ª instância auditadas, as unidades escolhidas foram oficiadas, bem como foi encaminhado ou disponibilizado os documentos e informações necessários. Não houve visitas *in loco*, haja vista as restrições orçamentárias ocorridas em 2017, conforme já informado no Relatório de Gestão 2017. Entretanto, os trabalhos foram realizados com a ajuda dos sistemas Licimap (sistema de controle de bens patrimoniais), Sistema de Recursos Humanos (SRH), SEI e SIAFI;
3. A equipe de auditoria atuou de acordo com o escopo definido no Programa de Auditoria, aplicando-se a metodologia e as técnicas previstas no PALP/2014-2017, observando as fases de planejamento, execução, relatório, monitoramento e acompanhamento;
4. No Programa de Auditoria foram definidos o período, o escopo de auditoria e o não escopo, a justificativa, o alinhamento estratégico, as partes interessadas, o líder de auditoria e a equipe de auditoria;
5. A amostragem, o tipo de auditoria e a formação da equipe foram definidos em conjunto pelas seções, conforme o caso, pelas coordenadorias e pelo Secretário de Controle Interno, observando a materialidade, a relevância, a vulnerabilidade, a criticidade e os riscos.

Os trabalhos mais relevantes realizados pela SECIN no exercício de 2017 constam do quadro abaixo:

Quadro 1 - Trabalhos mais relevantes da Unidade de Auditoria Interna, principais constatações e providências adotadas pela gestão da JMU

OBJETO	RELATÓRIO/DOCUMENTO	PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES e PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Auditoria PLAS/JMU Encerramento 2016	Relatório de Auditoria de Gestão nº 1/2017	Constataç(ões): Inconsistência nos lançamentos contábeis de ajustes das contas de longo prazo para curto prazo, conforme preconiza o art. 179 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

		<p>Providência(s) adotada(s):</p> <p>Recomendação atendida com ajustes realizados, conforme informação 0571839.</p>
Auditoria PLAS/JMU (Jan a Mar/2017)	Relatório de Auditoria de Gestão nº 6/2017	<p>Constatação(ões):</p> <p>Ausência de controles internos administrativos, com vistas ao estabelecimento de rotinas de cobrança de dívidas.</p> <p>Perda de equilíbrio financeiro entre os percentuais médios concedidos ao credenciados e a contribuição mensal dos beneficiários.</p> <p>Providência(s) adotada(s):</p> <p>Relatório de Auditoria acolhido pela Presidência do STM, conforme despacho 0629005, e realização de estudos para avaliar/propor/implementar as recomendações.</p>
Auditoria PLAS/JMU (Abr a Jun/2017)	Relatório de Auditoria de Gestão nº 10/2017	<p>Constatação(ões):</p> <p>Inconsistência no valor da receita, tendo em vista o lançamento na conta “custeio de beneficiário”, quando o correto seria a conta “contribuição de dependentes”.</p> <p>Providência(s) adotada(s):</p> <p>Relatório de Auditoria acolhido pela Presidência do STM, conforme despacho 0743286, e realização de lançamentos para ajuste.</p>
Auditoria PLAS/JMU (Jul a Set/2017)	Relatório de Auditoria de Gestão nº 13/2017	<p>Constatação(ões):</p> <p>Monitoramento de recomendações anteriores relacionadas à:</p> <p>Alterar o regulamento quanto à classificação dos direitos a receber, atualmente classificado como receita do plano de saúde;</p> <p>Conciliar os valores transferidos do sistema PLAS/JMU (anterior) para o FacPlan (atual);</p> <p>Ausência de controles internos administrativos relacionados à cobrança de dívidas de ex-beneficiários.</p> <p>Providência(s) adotada(s):</p> <p>Relatório de Auditoria acolhido pela Presidência do STM, conforme</p>

		despacho 0866560, e acompanhamento das recomendações.
Auditoria de Gestão da JMU 2016	Relatório de Auditoria de Gestão nº 8/2017	NÃO SE APLICA
Elaboração PAA/2018	Plano Anual de Auditoria – PAA/JMU 2018 nº 0833893	NÃO SE APLICA
Elaboração PALP/2018	Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP/JMU 2018-2021 nº 0831199	NÃO SE APLICA
Termo de Execução Descentralizada nº 001/2012 (STM – DEC) referente à construção da nova sede do STM (Projetos)	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 3/2017	<p>Constatação(ões):</p> <p>Carência de documentos com estudos geotécnicos sobre o tipo de fundação (sondagem);</p> <p>Falta de regularização dos terrenos (remembramento);</p> <p>Carência de manifestação técnica sobre a Certificação LEED;</p> <p>Ausência de Anotações de Responsabilidade Técnica e os Registro de Responsabilidade Técnica pelos responsáveis do projeto;</p> <p>Ausência de cumprimento de diversos requisitos técnicos exigidos pela comissão técnica do STM, encarregada de atestar os projetos elaborados.</p> <p>Providência(s) adotada(s):</p> <p>Relatório de Auditoria acolhido pela Presidência do STM, conforme despacho 0591291. O remembramento dos terrenos irá ocorrer após a emissão do habite-se. Houve apresentação de novas manifestações técnicas sobre os benefícios da Certificação LEED. As demais constatações aguardam a entrega do Projeto Básico e, em consequência, novas avaliações sobre as providências ainda pendentes.</p>
Auditoria de Contratos de Terceirização de Mão de Obra (<i>unidade:</i> STM)	Relatório de Auditoria de Conformidade nº 9/2017	<p>Constatação(ões):</p> <p>Não observância de prazo mínimo entre publicação do edital e a abertura dos trabalhos do pregoeiro;</p> <p>Morosidade no subsídio de informação à Advocacia Geral da União (AGU);</p> <p>Ausência de controles administrativos para gestão dos contratos;</p> <p>Falta de multas ou glosas aplicadas pelos fiscais dos contratos, quando constatada a necessidade por descumprimento contratual ou legal;</p> <p>Carência de procedimento e uso do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público do Trabalho em</p>

		<p>contratos que logo no início apresentam diversas pendências trabalhistas;</p> <p>Processos de licitação criados com nível de restrição no sistema SEI;</p> <p>Criação de múltiplos processos administrativos para lidar com o mesmo assunto, prejudicando a compreensão do procedimento licitatório;</p> <p>Carência de cláusulas nos editais prevendo diretrizes específicas sobre questões trabalhistas.</p> <p>Providência(s) adotada(s):</p> <p>Relatório de Auditoria acolhido pela Presidência do STM, conforme despacho 0915591. As recomendações estão sendo implementadas, bem como foram divulgadas para todas as unidades da JMU.</p>
<p>Administração e Gestão dos Bens Materiais e Patrimoniais (<i>unidade:</i> Auditoria de Correição)</p>	<p>Relatório de Auditoria de Conformidade nº 12/2017</p>	<p>Constatação(ões):</p> <p>Ausência de controle sobre livros em situação de empréstimo.</p> <p>Providência(s) adotada(s):</p> <p>Relatório de Auditoria acolhido pela Presidência do STM, conforme despacho 0885508, e implementação de controles administrativos pela unidade auditada com o objetivo de sanar a constatação.</p>
<p>Termo de Execução Descentralizada nº 001/2012 (STM – DEC) referente à construção da nova sede do STM</p>	<p>Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 14/2017.</p>	<p>Relatório em andamento.</p>
<p>Administração e Gestão dos Bens Materiais e Patrimoniais (<i>unidade:</i> 1ª Auditoria da 11ª CJM)</p>	<p>Relatório de Auditoria de Conformidade nº 17/2017</p>	<p>Constatação(ões):</p> <p>Ausência de controle sobre livros em situação de empréstimo.</p> <p>Dois livros não localizados no inventário anual de bens.</p> <p>Providência(s) adotada(s):</p> <p>Relatório de Auditoria acolhido pela Presidência do STM, conforme despacho 0885463, implementação de controles administrativos pela unidade auditada com o objetivo sanar as constatações e realização de novo inventário para regularização das divergências (localização, reposição, ressarcimento ou apuração de responsabilização). Este último, ainda em curso.</p>

<p>Administração e Gestão dos Bens Materiais e Patrimoniais (unidade: Diretoria do Foro da 11ª CJM)</p>	<p>Relatório de Auditoria de Conformidade nº 16/2017</p>	<p>Constatação(ções):</p> <p>Ausência de controle sobre livros em situação de empréstimo.</p> <p>Providência(s) adotada(s):</p> <p>Relatório de Auditoria acolhido pela Presidência do STM, conforme despacho 0885493, e implementação de controles administrativos pela unidade auditada com o objetivo sanar a constatação, de acordo com Ofício nº 0938034.</p>
<p>Administração e Gestão dos Bens Materiais e Patrimoniais (unidade: 2ª Auditoria da 11ª CJM)</p>	<p>Relatório de Auditoria de Conformidade nº 15/2017</p>	<p>Constatação(ções):</p> <p>Ausência de assinatura por um dos membros da comissão de inventário anual de bens no relatório final dos trabalhos.</p> <p>Ausência de controle sobre livros em situação de empréstimo.</p> <p>Providência(s) adotada(s):</p> <p>Relatório de Auditoria acolhido pela Presidência do STM, conforme despacho 0885489, e implementação de controles administrativos pela unidade auditada com o objetivo sanar as constatações, de acordo com Ofício nº 0897281.</p>
<p>Auditoria de contratação, de patrimônio, de pessoal e de execução orçamentária e financeira (unidade: 2ª Auditoria da 3ª CJM)</p>	<p>Relatório de Auditoria de Conformidade nº 7/2017</p>	<p>Constatação(ções):</p> <p>Foram identificadas impropriedades, sem observância de prejuízo ao erário até o momento, em: recolhimento de Guia de Previdência Social fora do prazo; realização de despesa sem prévio empenho, com suprimento de fundos, no deslocamento de oficiais de justiça; formalização inadequada de processos administrativos, nos termos da Lei nº 9.784/1999; ausência de planejamento nas aquisições da unidade; inventário anual de bens patrimoniais inconsistentes.</p> <p>Providência(s) adotada(s):</p> <p>Relatório de Auditoria acolhido pela Presidência do STM, conforme despacho 0914683. A unidade gestora solicitou prorrogação de prazo para atendimento das recomendações.</p>
<p>Auditoria de Passivos</p>	<p>Relatório de Auditoria de Passivos nº 2/2017</p>	<p>Constatação(ções):</p> <p>Não foram encontradas, nos processos de pagamentos de passivos, as declarações assinadas pelos beneficiários assegurando que os mesmos créditos não foram e nem serão recebidos pela via judicial, conforme art. 7º do Ato Normativo STM nº 10/2010.</p>

		<p>Não foi encontrada a memória de cálculo em alguns processos de pagamentos.</p> <p>Providência(s) adotada(s):</p> <p>Relatório de Auditoria acolhido pela Presidência do STM, conforme despacho 0610577, e implementação das recomendações com o objetivo de sanar as constatações.</p>
de Pagamento de Pessoal (Jan a Mar/2017)	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 5/2017	<p>Constatação(ões):</p> <p>Constatou-se que o valor de devolução da GAS, de um servidor, está sendo lançado a menor, o qual gera um déficit mensal ao erário.</p> <p>Identificou-se uma inconsistência no valor pago da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ), o qual se mostrou destoante do percentual constante na Lei nº 13.317/16, ocorrendo para os servidores Técnicos Judiciários na Classe/Padrão A01.</p> <p>Providência(s) adotada(s):</p> <p>Relatório de Auditoria acolhido pela Presidência do STM, conforme despacho 0721065, e implementação das recomendações com o objetivo de sanar as constatações.</p> <p>Efetuada as devidas reposições ao erário.</p>
Auditoria de Pagamento de Pessoal (Abr a Jun/2017)	Relatório de Auditoria de Pagamento de Pessoal nº 11/2017	<p>Constatação(ões):</p> <p>Utilização de Histórico Escolar para averbação e recebimento do adicional de qualificação - ação de treinamento.</p> <p>Constatou-se averbação em duplicidade de curso de treinamento, dando causa à percepção de dois adicionais de qualificação treinamento de 1%.</p> <p>O valor do adicional de qualificação – especialização não foi utilizado na base de cálculo para o pagamento do Adiantamento da Gratificação Natalina de um servidor.</p> <p>Não foram encontradas as declarações ou comprovantes do não recebimento de etapa de alimentação pela Força ou Corporação, conforme a alínea j, inciso II, do artigo 7º, do Ato Normativo nº 28/2013.</p> <p>Constatou-se o caráter de urgência na aquisição do Sistema de Óbitos (SISOBI) para a JMU.</p> <p>Providência(s) adotada(s):</p>

		<p>Relatório de Auditoria acolhido pela Presidência do STM, conforme despacho 0883791, e implementação das recomendações com o objetivo de sanar as constatações.</p>
--	--	---

		<p>Efetuada os devidos acertos e reposições ao erário.</p>
--	--	--

F) INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DAS AUDITORIAS E/OU FISCALIZAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2017

No exercício de 2017 foram concluídas 17 ações de auditorias das 19 planejadas. Houve, portanto, o cumprimento de 89,47% das atividades previstas no PAA/2017.

Com relação às ações planejadas, registra-se que a Auditoria de Tecnologia de Informação e Comunicação será realizada em ação coordenada de auditoria do CNJ, o qual transferiu essa ação para maio e junho de 2018, tal fato ajustou o cumprimento do PAA para 94,44%. Dessa forma, em face da natureza de objetos análogos, as auditorias de tecnologia de informação e comunicação deverão seguir o cronograma estabelecido pelo CNJ, a fim de manter uma sintonia com o mencionado órgão, bem como evitar repetição de trabalhos na mesma área.

A outra ação, ainda não devidamente concluída, trata-se do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 14/2017 - Termo de Execução Descentraliza nº 001/2012 (STM – DEC), referente à construção da nova sede do STM (Projetos). Impende, todavia, ressaltar que essa ação aguarda a entrega do Projeto Básico, fase fundamental para análise do cumprimento das recomendações emitidas pela SECIN no Relatório de Auditoria de Conformidade nº 3/2017.

Retomando o quadro sobre os trabalhos mais relevantes da Unidade de Auditoria Interna, principais constatações e providências adotadas pela gestão, é possível observar que as auditorias realizadas no exercício de 2017, observaram tanto o aspecto quantitativo como o qualitativo, haja vista a quantidade de recomendações adotadas pelas unidades auditadas. O alcance dos resultados das auditorias em 2017 é mensurado por meio dos benefícios obtidos pela gestão com a implementação das recomendações. Com a finalidade de manter a qualidade dos trabalhos realizados, a SECIN procurou elaborar adequadamente as recomendações que emitiu em 2017 e, ainda, realizou o seu acompanhamento efetivo, pois, sem ele, não seria possível se certificar de que os benefícios decorrentes do trabalho de auditoria foram de fato alcançados.

As recomendações elaboradas pela SECIN em 2017, pautaram preferencialmente em "o quê" necessita ser feito ou qual resultado precisa ser alcançado. Em algumas situações, as recomendações direcionaram também a forma, como no caso de mudanças na elaboração dos editais de licitação para contratação de mão de obra terceirizada, por exemplo. Nesse sentido, a SECIN atuou sempre que possível na causa raiz do problema, procurando eliminar ou reduzir, consideravelmente, a probabilidade de reincidência da situação negativa encontrada, contribuindo para o aprimoramento da gestão.

CONCLUSÃO

Posto isso, informo que em face ao exame procedido e à ausência de indícios de irregularidades ou ilegalidades ensejadoras de prejuízos ao erário, bem como respaldado pelos registros de conformidade contábil lançados no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI pelo contador responsável por todas as unidades gestoras integrantes da Justiça Militar da União, certifico a **REGULARIDADE DAS CONTAS** da UPC.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO, em 22/03/2018, às 16:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE SILVA PEREZINO**, COORDENADOR(A) DE AUDITORIA, em 22/03/2018, às 17:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE GOUDINHO FERREIRA, SUPERVISOR(A)**
DA SEÇÃO DE AUDITORIA, em 22/03/2018, às 17:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0967524** e o código CRC **8B043A3F**.

0967524v185